

**Voto n. 2022-071.**  
**Data: 15 de junho de 2022.**  
**Atualizado em: 07 de junho de 2022.**

## **REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA**

Normatiza funcionamento e uso dos laboratórios de Informática da Faculdade Adventista da Bahia.

### **CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO**

Art. 1º Os laboratórios de Informática da Faculdade Adventista da Bahia visam oferecer aos alunos e professores suporte para execução das tarefas práticas no contexto dos componentes curriculares ofertados.

### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

Art. 2º Objetiva-se com os laboratórios de Informática:

- I – oportunizar a realização de aulas práticas de informática;
- II – oportunizar a realização das atividades acadêmicas que necessitam de acesso à internet;
- III - disponibilizar acesso à internet para pesquisas em geral; e
- IV - disponibilizar formas de digitar e armazenar na nuvem informações referentes à pesquisa e outras atividades escolares.

### **CAPÍTULO III DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO**

Art. 3º Os laboratórios de informática estarão em funcionamento, no período letivo, conforme indicado no quadro A (anexos).

Art. 4º Configura-se como situação especial de funcionamento dos laboratórios:

- I - horário sujeito a alterações de acordo com os eventos da instituição (ex: Semana de Oração, Recessos, Feira do Empreendedor, Congressos etc.), havendo possibilidade de cancelamento de aulas reservadas, sem prévio aviso;
- II – aos domingos a pós-graduação possui prioridade na utilização dos laboratórios; e

III – reserva de laboratório fora dos horários supracitados deverão ser autorizados pela Direção Acadêmica da Faculdade Adventista da Bahia, com cinco dias de antecedência.

#### CAPÍTULO IV DA RESERVA DOS LABORATÓRIOS

Art. 5º Podem realizar reservas no laboratório:

I – professores dos cursos;

II – coordenações dos cursos de graduação e pós-graduação;

III – membros da diretoria; e

IV – alunos mediante solicitação da coordenação do curso.

Art. 6º Uso dos laboratórios de informática para componentes curriculares específicos, com exclusividade, deverá ser agendado junto ao Núcleo de Tecnologia e Comunicação (Nutec), com vinte quatro horas de antecedência.

Parágrafo único. O acesso aos laboratórios de informática será permitido apenas aos alunos devidamente matriculados ao semestre vigente da Fadba.

Art. 7º A reserva deverá ser feita via e-mail, ou de forma presencial pelo interessado. Será preciso especificar, no momento da reserva, quantos alunos usarão o laboratório, o componente curricular que será ministrado e as ferramentas que serão utilizadas.

#### CAPÍTULO V DOS DEVERES DOS ALUNOS

Art. 8º Os usuários do laboratório são corresponsáveis pela observância de suas normas de funcionamento e pela integridade dos recursos materiais colocados à sua disposição, bem como pela comunicação ao Nutec sobre a ocorrência de eventuais defeitos nos equipamentos.

Art. 9º. No caso de dano a algum bem patrimonial da faculdade, o responsável terá que ressarcir a instituição financeiramente.

Art. 10. No caso de impossibilidade de identificação dos responsáveis, para ressarcir das despesas de reposição ou reparo dos danos causados aos bens da faculdade, fica estabelecido o sistema de rateio de custos entre os usuários presentes no local e no período em que os danos aconteceram.

Art. 11. O espaço físico do laboratório está autorizado somente para utilização dos recursos do laboratório. A utilização para outras finalidades sujeita o infrator a uma advertência formal e, no caso de reincidência, à suspensão temporária do direito de uso.

Art. 12. São atividades proibidas no laboratório e sujeitas a penalidade para o infrator:

I – comportamento inadequado, tais como conversas em voz alta, sentar-se nas mesas, colocar os pés sobre as mesas ou cadeiras e dirigir-se aos técnicos e monitores de forma desrespeitosa;

II – execução ou instalação de programas de qualquer natureza não autorizadas pelo Nutec;

III – utilização que prejudique o funcionamento do equipamento, tais como abrir ou desligar equipamentos, dar reset, desconectar mouse, teclado ou vídeo, retirar equipamento do lugar, usar jogos de qualquer natureza, nas dependências do laboratório;

IV – acesso à internet para instigar, ameaçar ou ofender, abalar a imagem, invadir a privacidade ou prejudicar outros membros da comunidade internet;

V – acesso a sites pornográficos, games on-line e de bate papo;

VI – fixação de cartazes dentro dos laboratórios;

VII – utilização do laboratório sem autorização quando o mesmo estiver reservado para alguma disciplina ou atividades específicas, mesmo havendo equipamentos disponíveis;

VIII – consumo de bebidas, alimentos e cigarros;

IX – depósito de lixo no chão ou deixar detritos sobre as mesas; e

X - permanência do aluno, em hipótese alguma, após o horário pré-estabelecido.

Art. 13. O uso de games e/ou bate-papo serão permitidos nas seguintes situações:

I – atividades acadêmicas; e

II – eventos realizados pela faculdade.

## CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

Art. 14. O descumprimento de qualquer um dos itens do capítulo V sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I – 1ª falta: advertência verbal;

II – 2ª falta: advertência formal por escrito;

III – 3ª falta: suspensão do acesso ao laboratório por 15 dias úteis;

IV – 4ª falta: suspensão do acesso ao laboratório por período a ser determinado pelo Nutec, junto à coordenação do curso do aluno; e

V – 5ª falta: suspensão permanente do uso do laboratório.

Art. 15. Os casos omissos serão analisados pelo Nutec em conjunto com a diretoria da faculdade.

## CAPÍTULO VII DOS DEVERES DO PROFESSOR

Art. 16. É responsabilidade do professor cumprir os horários de início e término de suas aulas, ficando permanentemente proibido exceder os horários previamente agendados.

Art. 17. É terminantemente proibido ao professor utilizar o laboratório para ministrar aulas ou promover outro evento que não seja previamente informado na reserva do laboratório.

Art. 18. É proibida instalação de softwares piratas para uso em aulas. A utilização fica restrita aos softwares licenciados para a Faculdade Adventista da Bahia, de uso livre ou domínio público.

Art. 19. É responsabilidade do professor, informar ao Nutec sobre equipamentos que apresentarem problemas de funcionamento de software ou hardware.

Art. 20. O professor deve respeitar as regras de reservas do laboratório.

Art. 21. O professor deve cumprir as reservas feitas; caso não haja possibilidade de comparecimento, deverá informar ao Nutec com antecedência.

Art. 22. Quando houver a necessidade de instalação de software para uso em aulas práticas, deve ser informado ao Nutec com cinco dias de antecedência, e ainda prover as orientações necessárias para a sua instalação. Em quaisquer das situações deve ser respeitado o prazo mínimo de cinco dias úteis para a instalação. Após a instalação, será solicitado o comparecimento do professor ao laboratório para teste do software instalado.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A Faculdade Adventista da Bahia não se responsabiliza por arquivos armazenados nos servidores ou computadores locais: tais materiais poderão ser removidos a qualquer momento sem prévio aviso.

Art. 24. Em caso de necessidade, troca ou uso da senha por terceiros, o usuário deverá procurar imediatamente o Nutec para solicitar sua troca.

Art. 25. Não é permitida a retirada de nenhum equipamento ou acessório do laboratório de informática para palestras, seminários ou qualquer outra atividade, que não seja autorizado pelo Nutec ou pela administração da faculdade.

QUADRO A – Horário de funcionamento dos laboratórios de Informática no período letivo

Segunda a quinta-feira	7h10 às 12h 13h10 às 18h 19h às 23h
Sexta-feira	7h10 às 12h 13h10 às 16h
Domingo	7h30 às 12h (quando houver demanda)